



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.112, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

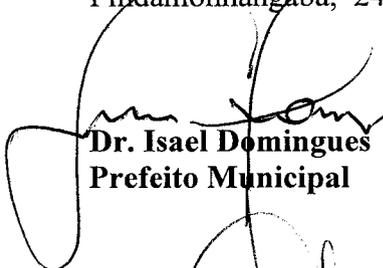
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente à Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Cássio Navarro, nº 2017.220.016-2 para aquisição de um veículo. A classificação orçamentária será:

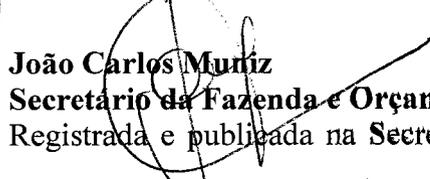
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.30	Departamento de Assistência à Atenção Especializada		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10 302 0014.2	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse da Secretaria da Saúde- FUNDES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

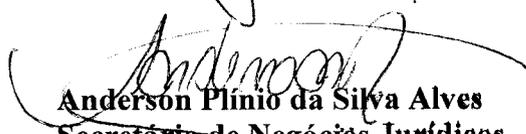
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

  
**João Carlos Muniz**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de

2018.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 42/2018